

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 810/2008.
DATA DE 21.10.2008.

SÚMULA

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar no orçamento do Exercício de 2008 na importância de R\$ 41.676,60 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do exercício de 2008, por excesso de recursos vinculados a seguir denominado:

ORGÃO - 06. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 06.001-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.12011-033-CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR...

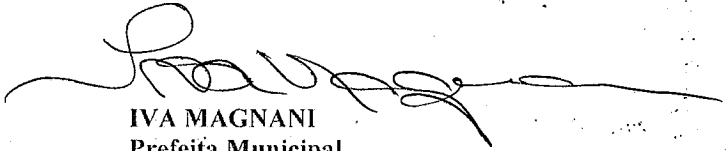
001000-0.3.00.000111 33.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 41.676,6

Art. 2º - Para cobertura do valor acima suplementado por excesso de arrecadação de recursos vinculados na área de educação, anexo segue cópia do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) Nº 1220080673 o qual será lançado na conta de receita municipal 17.62.02.99.02.00 Fonte de Recurso 31111 e conta Bancária Banco do Brasil S/A Agência 0805-2 Conta Corrente 18.652-X.

Art. 3º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de PRANCHITA PR, em 21 de Outubro

2008.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal